

RESTRIÇÃO DO USO DO CELULAR EM AMBIENTE ESCOLAR: o que dizem os estudantes?

Maria Heloíse Silva dos Santos ¹

Silvan Menezes dos Santos ²

INTRODUÇÃO

O avanço tecnológico tem contribuído para a inserção direta dos meios digitais nas diferentes gerações e estamos presenciando sua expansão com uma intensa influência nas culturas contemporâneas (Santos *et al.*, 2022). Diante disso, a escola é imposta à desafios na formação das novas gerações, e se faz necessário que ela promova o desenvolvimento de uma atitude crítica em relação ao uso, ao conteúdo e à multiplicidade de ofertas midiáticas e digitais, apropriando-se das novas linguagens e seus modos de funcionamento, educando para uma participação mais consciente na cultura digital, ao invés de adotar um caráter apenas proibitivo; dessa forma, contribuirá na relação entre as infâncias e as telas digitais (Brasil, 2018).

Em 13 de janeiro de 2025 foi sancionada a Lei nº 15.100, que proíbe o uso, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais durante a aula, o recreio ou intervalos entre as aulas (salvo para fins estritamente pedagógicos ou didáticos e conforme orientação dos profissionais de educação), tem como objetivo salvaguardar a saúde mental, física e psíquica das crianças e adolescentes. É sabido que o uso da tecnologia tem o potencial significativo de transformar a educação, as políticas educacionais brasileiras fomentam a inclusão dos estudantes na cultura digital, no entanto a tecnologia também pode ter um impacto negativo na aprendizagem se for inadequada ou excessiva (Brasil, 2025). Diante desse dispositivo legal, o estudo objetivou compreender a visão dos estudantes de uma escola pública da rede estadual de Maceió/AL em relação a essa proibição.

¹ Mestra em Educação Física escolar pela Universidade Federal de Alagoas - UFAL, heloisesantos.20@gmail.com;

² Professor orientador: Doutor em Educação Física pela Universidade Federal do Paraná, silvan.santos@iefe.ufal.br.



METODOLOGIA

A pesquisa é de abordagem qualitativa, que trabalha com o universo dos significados, valores, atitudes e demais fenômenos humanos, considerando-os parte da realidade social. (Minayo, 2010). Oriunda de uma pesquisa de dissertação³, realizada no ano de 2024 em uma escola da rede pública estadual de Maceió/AL. Os participantes incluídos foram 55 estudantes do 5º ano do ensino fundamental, de ambos os sexos, com média de idade de $11,13 \pm 0,9$ anos. Utilizou-se como critério de exclusão, para fins de análise de dados, a recusa da assinatura do Registro de Anuência Livre e Esclarecida (RALE) pelo estudante, e do Registro de Consentimento Livre e Esclarecido (RCLE) pelo seu responsável.

Para identificar as opiniões dos participantes a respeito da possibilidade de proibição dos celulares nas escolas foi utilizada a entrevista semiestruturada, que é conduzida por questões norteadoras, mas permite um espaço para o diálogo entre a pesquisadora e os participantes, havendo a possibilidade de inserir novas questões para uma melhor compreensão do objeto de estudo (Martins, 2022). As entrevistas aconteceram durante as aulas de Educação Física e foram gravadas por meio de um aparelho celular e posteriormente digitadas em um documento *Microsoft Word*, tendo como pergunta de partida: o que você pensa sobre a proibição dos celulares nas escolas? Para a análise dos dados foi utilizada a análise de conteúdo, que se trata de um conjunto de técnicas de análise das comunicações utilizando procedimentos sistemáticos para descrever o conteúdo das mensagens (Bardin, 2016).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados apontam que 54,5% dos participantes concordavam com a proposta de proibição da utilização não autorizada de aparelhos eletrônicos portáteis nas escolas. Os principais motivos destacados foram:

“[...] por causa que mexendo no celular você não vai se importar com a aula e vai acabar perdendo assuntos importantes” (Masculino, 15h de tela por dia).

³ Dissertação intitulada “TEMPO DE TELA”, EDUCAÇÃO MIDIÁTICA E EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR: possibilidades didático-pedagógicas com as práticas corporais de aventura na natureza; apresentada ao Programa de Mestrado Profissional PROEF - Educação Física em Rede Nacional da Universidade Federal de Alagoas.



“[...] porque tem hora que todo mundo pega o celular pra mexer sem o professor autorizar” (Masculino, 9h de tela por dia).

“[...] porque um dia desses tinha uma pessoa jogando na sala e não fez atividade nenhuma, chegou a hora de ir embora e a tia fez ele ficar até ele escrever, então o celular tira a atenção das pessoas” (Feminino, 2h30 de tela por dia).

“[...] porque um dia desses tinha uma pessoa jogando na sala e não fez atividade nenhuma, chegou a hora de ir embora e a tia fez ele ficar até ele escrever, então o celular tira a atenção das pessoas” (Feminino, 2h30 de tela por dia).

É importante considerar que o uso da tecnologia na educação deve ser propício a cada contexto, colocando a aprendizagem e o bem-estar dos estudantes no centro. Sendo assim, é necessária a elaboração e efetivação de políticas de educação digital que garantam o acesso de forma inclusiva e equitativa à tecnologia e que proponham conteúdos e metodologias pedagógicas relevante e apropriados para os diferentes contextos; para isso é fundamental uma maior participação da comunidade educativa na definição de aspectos que guiarão o uso da tecnologia na educação (Brasil, 2025; Unesco, 2023; Dellagnelo, 2023).

Diante disso, podemos destacar a importância de envolver os estudantes na construção de estratégias para a implementação da lei sancionada, levando em consideração seus pontos de vista e promovendo um uso da tecnologia que atenda melhor aos seus interesses e necessidades educacionais no desenvolvimento de competências e habilidades digitais e tecnológicas (Unesco, 2023).

Considerando o que está disposto na Lei nº 15.100, de 2025, recomenda-se que as escolas construam políticas internas para organizar e estipular as restrições no cotidiano escolar, elaborando estratégias para trabalhar essa temática de modo a evitar o sofrimento psicológico dos envolvidos. Além disso, é sugerida a implementação de capacitações periódicas para o aperfeiçoamento de professores, coordenadores e técnicos, e a promoção de espaços de escuta e acolhimento para aqueles estejam em sofrimento psíquico e mental decorrentes principalmente do uso imoderado de telas (Sena; Cruvinel, 2025; Brasil, 2025).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A escola tem adotado medidas de proibição ao uso não pedagógico de aparelhos eletrônicos, de acordo com a Lei nº 15.100. Pouco mais da metade dos estudantes participantes da pesquisa concordaram com a proibição do celular na escola. Há a



necessidade de envolvê-los de forma ativa na construção de políticas internas para organizar e estabelecer os aspectos dessa lei no âmbito escolar, promovendo o protagonismo desse público e a gestão democrática.

Palavras-chave: Lei nº 15.100/2025, Celular na escola, Cultura digital.

REFERÊNCIAS

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2016.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2018. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf. Acesso em: 19 abr. 2024.

BRASIL. **Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025**. Dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/115100.htm. Acesso em: 3 fev. 2025.

DELLAGNELO, L. Tecnologia na educação: um bem ou um risco? **Porvir**, 2023. Disponível em: <https://porvir.org/tecnologia-educacao-bem-ou-risco/>. Acesso em: 17 abr. 2025.

MARTINS, R. Planejamento de pesquisa. In: MARTINS, R. (Org.). **Metodologia da pesquisa científica: reflexões e experiências investigativas na educação**. – Lavras: Ed. UFLA, 2022. p. 44-65. Disponível em: <http://repositorio.ufla.br/jspui/handle/1/50782>. Acesso em: 11 mar. 2024.

MINAYO, M. O desafio da pesquisa social. In: DESLANDES, S.; GOMES, R.; MINAYO, M. (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 29. ed. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2010. p. 9-29.

SANTOS, R.; BOARO, J.; LOBO, V.; BLEICHER, T. Tempo de tela dos nativos digitais na pandemia do coronavírus. **Rev. Expr. Catól.**; v. 11, n. 1; jan./jun/2022. Disponível em: <http://publicacoes.unicatolicaquixada.edu.br/index.php/rec/article/view/13>. Acesso em: 12 jan. 2024.

SENA, M.; CRUVINEL, S. Análise dos direitos fundamentais frente a lei n. 15.100 de 2025: restrição de uso de celulares nas escolas. **Revista de Direito Magis**, v. 3, n. 2, p. 23-36, 2025. DOI: 10.5281/zenodo.14999234. Disponível em: <https://periodico.agej.com.br/index.php/revistamagis/article/view/59/46>. Acesso em: 12 mar. 2025.



UNESCO. **Relatório de Monitoramento Global da Educação 2023:** Tecnologia na educação: Uma ferramenta a serviço de quem? Paris: UNESCO, 2023. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000386147_por. Acesso em: 22 fev. 2025.

